

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Superintendência da Polícia Federal no Rio Grande do

Sul – SPF

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90010/2024

Prezados (as), Boa tarde

Segue, abaixo, RESPOSTA ao pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.

1. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

A planilha será solicitada apenas do vencedor. Caso seja desclassificado a solicitação seguirá a ordem de classificação.

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

O licitante deverá seguir o modelo de planilha elaborado pela administração. A planilha editável foi publicada juntamente com o edital.

c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?

O contratado deverá fornecer os uniformes nas condições descritas no item 5.14 e seguintes do Termo de Referência. Caso o licitante tenha custo de oportunidade e consiga provar, ele pode se beneficiar desse custo de oportunidade. Porém, caso o licitante ponha valor igual a zero nos itens uniformes, ele não poderá solicitar reajustes desses itens em caso de futuras prorrogações ou repactuações. Essa é uma decisão gerencial da empresa.

Com relação ao auxílio transporte, é um direito garantido ao funcionário por meio de Acordo Coletivo de trabalho. O licitante deverá fornecer o transporte para o funcionário de sua residência para o trabalho. Caso o licitante consiga provar que realizara esse transporte sem custo para o funcionário e por valor zero nesse item ele também estará ciente que não poderá, futuramente, cobrar esse valor da administração.

Futuras prorrogações ou repactuações levarão em consideração a proposta feita pelo licitante no momento da licitação. Caso exista valor zero em algum item, o licitante não poderá, futuramente, solicitar uma prorrogação alegando prejuízo por esse motivo.

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

Essa é uma decisão gerencial da empresa. Contudo, caso ocorra licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio etc. maior do que o previsto pela empresa, essa deverá arcar com os prejuízos, não podendo transferir essa responsabilidade para a administração.

Cabe ressaltar que os itens descontados da fatura e depositados em Conta-Depósito Vinculada seguirão os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

e) qual salário base e benefícios deverão ser utilizados? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”

Poderão as empresas licitantes escolher a CCT que melhor se adeque a sua atividade econômica preponderante, contudo para que se evite a precarização das condições de trabalho e seguido entendimento do TCU, contido no Acórdão 1097/2019 Plenário-TCU nº SEI 14824697, de 15/05/2019, o licitante não pode incluir CCT com pisos salariais menores que os orçados.

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br)?

Sim.

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

Os uniformes descritos no item 5.14.1 do Termo de Referência fornecidos nas quantidades previstas no item 5.14.2 e na periodicidade prevista no item 5.14.3.

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

Não haverá fornecimento de insumos

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

Instalar ponto eletrônico biométrico digital, para o controle de frequência dos funcionários

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

Está descrito no item 5.14 do TR.

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

No momento não existe empresa prestando esse serviço.

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

A alíquota do local da prestação do serviço, que é a cidade de Porto Alegre/RS

6. qual tarifa transporte público do município?

R\$ 4,80

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”

Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”.

No presente caso os serviços de característica semelhante ao objeto são aqueles de terceirização de serviços como por exemplo de auxiliar administrativo, copeira, entre outros que exijam dedicação exclusiva de mão de obra. Serviços como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais não requer dedicação exclusiva de mão de obra e nesse caso não serão aceitos.

8. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

Não será provisionado insalubridade.

9. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis para calcular provisão de alimentação e transporte?

Essa é uma decisão gerencial da empresa. Contudo nos meses que tiver 22 dias úteis, a empresa não pode descontar esses dias dos empregados.

10. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

O lance deve considerar o valor anual da proposta. Devido a operacionalização do sistema cada item está considerando o valor anual por funcionário. Desse modo os lances devem ser dados por item. E por ser funções iguais os itens de cada grupo deverão ter os mesmos valores.

Exemplo: no grupo 1 que tem 6 itens o valor de um lance será $50 \times 6 = 300$ descontados de 389,250 que é o valor anual do grupo.

11. lance será por item ou para todos os itens?

O lance será por item conforme explicado no item anterior.

12. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

Nos postos de Recepcionista de 12 horas serão 2 funcionários por posto. Nos postos de Recepcionista 44h semanais serão 1 funcionário por posto. No Grupo 1 serão 12 funcionários e no item 3 serão dois funcionários.

13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

Está descrito o item 5.3.1 e 5.3.2 do Termo de Referência.

14. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

Nos postos de Recepcionista de 12 horas deve haver um revezamento entre os funcionários para alimentação, sem alteração de horário.

Nos postos de Recepcionista 44h semanais serão usufruídos.

15. qual prazo para resposta diligências? Será desconsiderado horário de almoço? Será aceito dilação do prazo? Quantas vezes prazo poderá ser prorrogado?

Os prazos das diligências serão administrados pelo pregoeiro, no sistema, durante a sessão pública. Conforme item 5.22.4 do edital “O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.”.

O item 5.22.5 do edital determina ainda que “É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.”.

16. Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto? Logo entidades sem fins lucrativos são vedados de participarem, correto? Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2 - APL: 0063568932015402510.

Correto

Cordialmente;

AGIL EIRELI

(47) 3268-0355